



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VEM JUNTO QUE DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011918/2021-

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IVAIPORA
Endereço: PROFESSORA DIVA PROENCA Número: 1245 Complemento: QUADRA158 LOTE 15
Bairro: CENTRO Município: IVAIPORA UF: PR CEP:86870-000
CNPJ/MF nº: 05.231.945/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arapuã/PR Ariranha do Ivaí/PR Boa Ventura de São Roque/PR Cândido de Abreu/PR Fênix/PR
Imbaú/PR Iretama/PR Ivaiporã/PR Luiziana/PR Mamborê/PR Mandaguari/PR Marialva/PR Nova
Tebas/PR Ortigueira/PR Reserva/PR Roncador/PR Telêmaco Borba/PR Tibagi/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/03/2021 a 16/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/03/2021 a 16/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Considera-se participante da presente promoção, todo cooperado, que possui conta nas agências (filiais) participantes em Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Corumbataí do Sul, São João do Ivaí, Godoy Moreira, Pitanga, Mato Rico, Manoel Ribas, Nova Tebas, Roncador, Iretama, Mamborê, Luiziana, Cândido de Abreu, Reserva, Ortigueira, Boa Ventura de São Roque, Tibagi, Telêmaco Borba, Imbaú, Marialva, Fênix e Mandaguari, todos no estado do Paraná, que realizar operações na empresa mandatária e lojas (agências) filiais (lista em anexo) em RDC (Recibo de Depósito Cooperativo), no valor mínimo de R\$250,00, no período de 12/03/2021 à 16/12/2021.

A cada R\$ 250,00 aplicados pela pessoa física e jurídica em RDC (Recibo de Depósito Cooperativo) será gerado 1 (hum) número da sorte, que será multiplicado de acordo com carência contratada no ato da aplicação, sendo x1 (hum) o múltiplo para até 180 dias, x5 (cinco) para carência de 181 dias a 360 dias e x10 (dez) para aplicações com carência acima de 361 dias.

Para capital social, será gerado um número da sorte a cada R\$ 250,00 depositados na conta capital do cooperado.

Com a poupança, o número da sorte será gerado a cada R\$ 250,00 depositados.

A geração de números da sorte que concorrerão aos prêmios é feita sempre em até 4 dias subsequente a data da operação.

Para consulta dos números da sorte gerados o participante poderá acessar o site <https://www.cresol.coop.br/campanhas/>.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/07/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/03/2021 00:00 a 15/07/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/07/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: : Rua Professora Diva Proença NÚMERO: 1245 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ivaiporã UF: PR CEP: 86870-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditorio na Sede da Cresol União dos Vales

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Fiat Mobi 1.0 Evo Like 2021, na cor Preto Vulcano	46.990,00	46.990,00	0	49	1

DATA: 23/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/03/2021 00:00 a 16/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professora Diva Proença NÚMERO: 1245 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ivaiporã UF: PR CEP: 86870-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditorio na Sede da Cresol União dos Vales

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Fiat Toro Endurance MT5 1.8 Manual na cor Vermelho Colorado	88.010,00	88.010,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	135.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série

encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Não poderão participar da promoção empregados das empresas promotoras, bem como suas agências de propaganda e promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SECAP, e com a anuência desta, o contemplado será imediatamente desclassificado, o qual deverá responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos. Cabe frisar, que nesta hipótese, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

On-line: redes sociais oficiais da Cresol União dos Vales Tv Interna das cooperativas (TV Cresol), contato direto com o cooperado ganhador.

O resultado com o nome dos contemplados e números da sorte serão divulgados ao público no site www.cresol.coop.br/campanhas, no Facebook e Insta gram da Cresol Uniao dos Vales em 7 (sete) dias uteis . contados da data da apuração pelo período de 30 dias .

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no domicílio dos contemplados em até 30 (trinta) dias a contar da data da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70951/72.

Os prêmios serão entregues em 30 dias das datas da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção será divulgada, por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas e nas Redes Sociais da Promotora, na TV Interna das agências (TV Cresol), bem como por meio de consulta ao analista da cooperativa. A empresa mandatária devera a SECAP a lista de participantes , anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos , apos o termino de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/03/2021 às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DLB.DQP.FRI



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 04.011918/2021
PROCESSO N.º 17377.000587/2021-14

Mandatário: CRESOL IVAIPORA

CNPJ: 05.231.945/0001-38

Endereço: PROFESSORA DIVA PROENÇA, QUADRA158

LOTE 15, CENTRO

Cidade: IVAIPORA

CEP: 86870-000

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 12/03/2021 a 23/12/2021

Área de Abrangência: Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Cândido de Abreu/PR, Fênix/PR, Imbaú/PR, Iretama/PR, Ivaiporã/PR, Luiziana/PR, Mamborê/PR, Mandaguari/PR, Marialva/PR, Nova Tebas/PR, Ortigueira/PR, Reserva/PR, Roncador/PR, Telêmaco Borba/PR, Tibagi/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Fiat Mobi 1.0 Evo Like 2021, na cor Preto Vulcano	44.990,00	44.990,00
1	Fiat Toro Endurance MT5 1.8 Manual na cor Vermelho Colorado	88.010,00	88.010,00
Valor Total dos Prêmios: R\$135.000,00			

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000587/2021-14**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 09/03/2021 às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TPJ.GQH.LUU



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DEM JUNTU QUÉ DÁ SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011918/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE IVAIPORA

Endereço: PROFESSORA DIVA PROENÇA Número: 1245 Complemento: QUADRA158 LOTE 15 Bairro: CENTRO

Município: IVAIPORA UF: PR CEP:86870-000

CNPJ/MF nº: 05.231.945/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arapuã/PR Ariranha do Ivaí/PR Boa Ventura de São Roque/PR Cândido de Abreu/PR Fênix/PR Imbaú/PR Iretama/PR Ivaiporã/PR Luiziana/PR Mamborê/PR Mandaguari/PR Marialva/PR Nova Tebas/PR Ortigueira/PR Reserva/PR Roncador/PR Telêmaco Borba/PR Tibagi/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/03/2021 a 16/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/03/2021 a 16/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é realizada em Ivaiporã, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Corumbataí do Sul, São João do Ivaí, Godoy Moreira, Pitanga, Mato Rico, Manoel Ribas, Nova Tebas, Roncador, Iretama, Mamborê, Luiziana, Cândido de Abreu, Reserva, Ortigueira, Boa Ventura de São Roque, Tibagi, Telêmaco Borba, Imbaú, Marialva, Fênix e Mandaguari, todos no estado do Paraná, no período de 12/03/2021 à 16/12/2021, pela CRESOL UNIÃO DOS VALES, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1245, Centro, Ivaiporã/PR CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ 05.231.945/0001-38 e lojas (agências) filiais (lista em anexo).

Quanto ao Período de Participação: As participações nesta Promoção para pessoa física e jurídica serão válidas para operações realizadas entre as 00h00 do dia 12/03/2021 (horário de Brasília) até às 23h59 de 16/12/2021.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Nas aplicações em POUPANÇA, RDC E CAPITAL SOCIAL acima de R\$ 250,00 durante o período promocional o consumidor ganha um prêmio de acordo com o estabelecido neste regulamento.

O participante contemplado pessoa física e jurídica fica ciente, e desde já concorda, que o recebimento do prêmio, caracteriza a entrega do brinde pela empresa mandatária e lojas filiais, declarando o participante pessoa física ou jurídica a sua total quitação, extinguindo-se desta forma seu direito de reclamação futura. O participante pessoa física e pessoa jurídica só terá direito a um brinde por CPF ou CNPJ por categoria de aplicações.

- Aplicações entre R\$250,00 a R\$ 4.999,99 – terá direito a receber um COPO ACRÍLICO 550ML COM TAMPA E CANUDO.
- Aplicações entre R\$5.000,00 a R\$ 9.999,99 – terá direito a receber uma BOLSA TÉRMICA 10L.
- Aplicações entre R\$10.000,00 a R\$ 14.999,99 – terá direito a receber uma CANECA INOX.
- Aplicações entre R\$15.000,00 a R\$ 29.999,99 – terá direito a receber um CHAPÉU JUTA.

- Aplicações entre R\$30.000,00 a R\$ 99.999,99 – terá direito a receber uma GARRAFA TÉRMICA 2,5L
- Aplicações entre R\$100.000,00 a R\$ 299.999,99 – terá direito a receber um KIT CHURRASCO FACA E GARFO
- Aplicações entre R\$300.000,00 a R\$ 499.999,99 – terá direito a receber um KIT EXECUTIVO C/ CANETA, PORTA CARTÃO E CADERNETA (CONEXÃO)
- Aplicações entre R\$500.000,00 a R\$ 999.999,99 – terá direito a receber um KIT CHURRASCO 4 PEÇAS.
- Aplicações acima de R\$ 1.000.000,00 – terá direito a receber um KIT COM FACA, CHAIRA, TRIDENTE COM CEPO EM CAIXA DE MADEIRA PERSONALIZADA COM LOGO CRESOL.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/03/2021 00:00 a 16/12/2021 23:59

PREMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
300	GARRAFA TÉRMICA 2,5L	32,05	9.615,00
350	KIT CHURRASCO FACA E GARFO	33,81	11.833,50
1000	BOLSA TÉRMICA 10L	14,90	14.900,00
70	KIT CHURRASCO 4 PEÇAS	86,58	6.060,60
40	KIT FACA, CHAIRA, TRIDENTE	169,00	6.760,00
250	KIT EXECUTIVO C/ CANETA, PORTA CARTÃO E CADERNETA	39,90	9.975,00
500	CHAPÉU JUTA	21,48	10.740,00
500	CANECA INOX	14,64	7.320,00
1000	COPO ACRÍLICO 550ML COM TAMPA E CANUDO	3,95	3.950,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4010	81.154,10

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro ou substituídas por outros brindes, mesmo que de menor valor e serão entregues no ato da compra.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Promoção é destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física e jurídica, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento. Os brindes são pessoais e intransferíveis. Será considerado ganhador apenas o participante pessoa física ou jurídica, mesmo que, menor de 18 anos, representado ou assistido por seu pai, mãe ou responsável e pessoa jurídica representado pelo representante legal.

Esta ação promocional não envolve sorte, qualquer forma de aleatoriedade ou competição de qualquer natureza entre os consumidores envolvidos.

É baseada exclusivamente na mecânica "VALE-BRINDE/OFERTA", mediante a disponibilidade da quantidade estimada de brindes disponíveis, conforme acima segue descrita. A participação na presente ação implica na aceitação automática, total e irrestrita, de todas as disposições do presente regulamento. O participante pessoa física ou jurídica aceita e concorda expressamente com a total isenção de responsabilidade da empresa mandatária por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta ação, ou da eventual aceitação do brinde.

Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela empresa mandatária.

Exibição dos prêmios: Fotos ilustrativas em Redes Sociais e lojas participantes.

Esgotados os prêmios, mesmo antes de finalizado o prazo de participação nesta ação, ela se considerará automaticamente encerrada, independentemente das eventuais compras de qualquer um dos produtos empresa mandatária mencionada neste

regulamento que ainda vierem a ocorrer durante este mesmo período.

O eventual encerramento precoce desta ação será comunicado pela empresa mandatária aos consumidores em geral, por meio de informação no site da empresa mandatária.

Divulgação da promoção: Através das Redes Sociais Cresol União dos Vales (Instagram, Facebook), mandatária e lojas (agências) filiais.

O Regulamento estará disponível na mandatária e agências filiais. Ao término da ação promocional, a responsabilidade da empresa mandatária quanto à oferta ora estabelecida se dará por encerrada.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 09/03/2021 às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HEM.ZDY.VFD



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 02.011917/2021
PROCESSO N.º 17377.000586/2021-70

Mandatário: CRESOL IVAIPORA

CNPJ: 05.231.945/0001-38

Endereço: PROFESSORA DIVA PROENÇA, QUADRA158

LOTE 15, CENTRO

Cidade: IVAIPORA

CEP: 86870-000

UF: PR

Modalidade: Vale-Brinde

Período da Promoção: 12/03/2021 a 16/12/2021

Área de Abrangência: Arapuã/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Cândido de Abreu/PR, Fênix/PR, Imbaú/PR, Iretama/PR, Ivaiporã/PR, Luiziana/PR, Mamborê/PR, Mandaguari/PR, Marialva/PR, Nova Tebas/PR, Ortigueira/PR, Reserva/PR, Roncador/PR, Telêmaco Borba/PR, Tibagi/PR.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
300	GARRAFA TÉRMICA 2,5L	32,05	9.615,00
350	KIT CHURRASCO FACA E GARFO	33,81	11.833,50
1.000	BOLSA TÉRMICA 10L	14,90	14.900,00
70	KIT CHURRASCO 4 PEÇAS	86,58	6.060,60
40	KIT FACA, CHAIRA, TRIDENTE	169,00	6.760,00
250	KIT EXECUTIVO C/ CANETA, PORTA CARTÃO E	39,90	9.975,00
500	CHAPÉU JUTA	21,48	10.740,00
500	CANECA INOX	14,64	7.320,00
1.000	COPO ACRÍLICO 550ML COM TAMPA E CANUDO.	3,95	3.950,00

Valor Total dos Prêmios: R\$81.154,10

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000586/2021-70**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 02.011917/2021
PROCESSO N.° 17377.000586/2021-70



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/03/2021 às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RQD.WPQ.KRL